

**EDITAL Nº68, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021****DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR, CAMPUS PARANAÍ A SEREM CONTEMPLADOS COM CUSTEIO PARCIAL DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET**

O DIRETOR-GERAL do Campus Paranavaí, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna pública as condições para concessão de fornecimento de acesso à internet, por meio de pacote de dados móveis, aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR, campus Paranavaí, para fins de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

**1. BASE LEGAL:**

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.8 Resolução nº 011, de 11 de dezembro de 2009, institui a Política de Apoio Estudantil.
- 1.9 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.
- 1.10 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19 e suas retificações dadas pela Resolução nº 31 de 03 de outubro de 2020.
- 1.11 Resolução IFPR nº 20, de 29 de junho de 2021 que estabelece as diretrizes para a organização didática do ano letivo 2021, a partir de 1º de julho de 2021.
- 1.12 O edital IFPR nº.181, de 30 de setembro de 2021, que aprova e institui o Programa Institucional de Inclusão Digital - PRODIGI, aos discentes matriculados no Instituto Federal do Paraná para fins de acesso aos recursos tecnológicos visando o processo de ensino aprendizagem nas plataformas digitais de ensino.

**2. DO OBJETO**

2.1 A inscrição de estudantes, devidamente matriculados/as em cursos das modalidades presencial, a serem contemplados com **custeio parcial de despesas com pagamento de serviços de internet** para viabilizar seu acesso aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

**3. DA FINALIDADE**

3.1 Seleção de estudantes com necessidade de auxílio com conexão para viabilizar seu acesso aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

**4. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- I - Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo Campus Paranavaí.
- II - Apresentar a Autodeclaração de insuficiência financeira para a aquisição de conexão com a internet e/ou equipamentos, para participação em atividades de ensino não presenciais (**Anexo IV**).
- III - Impossibilidade de ser atendido via pacote de dados, fornecimento de chips telefônicos ou outros dispositivos.
- IV - Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o discente deverá apresentar documentação comprobatória, no quesito insuficiência financeira.
- V - Para o processo de seleção de renda, deverá ser considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, e seus anexos.

VI - Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente aos Programas da Assistência Estudantil, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital interno pelo campus.

VII - Ficam dispensados de apresentar a comprovação de que trata os itens II, III e IV.

a. Os discentes contemplados pelo Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE Edição 2021.

b. Os discentes que tenham ingressado no IFPR, no ano de 2021, por cota social de discentes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;

c. Os discentes que constarem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a setembro/2019;

Parágrafo Único: O discente que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação, dentro do prazo hábil do edital.

4.2 A comprovação de insuficiência de renda se dará pelas seguintes formas:

I. os/as estudantes contemplados pelos Programas da Assistência Estudantil PACE Edição Veteranos I e II, PACE Edição Calouros I, II e III, com preenchimento do anexo I e verificados internamente pelo Campus;

II. os/as estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social no ano de 2021 (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional), com preenchimento do anexo I e verificados internamente pelo Campus;

III. os/as estudantes com Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a setembro/2019, que deverá ser enviado pelo Formulário Eletrônico de Inscrição.

IV. os/as estudantes com insuficiência de renda comprovada por documentação constante no Anexo II, enviadas pelo Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3 Ao ser beneficiado, o estudante assume os seguintes deveres:

I - participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial (75% de frequência);

II - apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;

III - ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

Parágrafo único. A não participação do estudante beneficiado nas atividades previstas nos incisos I, II e III, implica em pena de corte do recurso financeiro que lhe tenha sido destinado, salvo motivo de fortuito e/ou de comprovada força maior prevista em lei.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **05/10 a 13/10**, até às **12 horas**, exclusivamente através de formulário eletrônico de inscrição, via link: <https://forms.gle/7Udaf5hmjL13y4Sf8>.

5.2 A solicitação, pelo Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado, não é garantia de que o estudante será contemplado, conforme requisitos estabelecidos no item 4.

5.3 A inscrição está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração preenchida e assinada pelo estudante ou seu responsável legal declarando que é beneficiário do PACE (modalidades veteranos I ou II, calouros I, II ou III), OU

II - Declaração preenchida e assinada pelo estudante ou seu responsável legal declarando que ingressou por cota social em 2021 (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional)

III - Folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a setembro/2019.

IV - Modelo constante no Anexo II preenchido e assinado pela/o estudante (ou, caso menor de 18 anos, por sua/seu responsável legal) com documentos comprobatórios de acordo com cada caso.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 A qualificação para fins de habilitação da/do estudante está condicionada:

I - Pelo correto envio dos documentos conforme item 5.2, nos prazos previstos neste Edital;

II - Pela assunção do compromisso de realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

III - Pela condição declarada pela/o estudante ou sua/seu responsável legal de se encontrar com limitações de Acessibilidade Digital, por meios próprios, para plena adesão às atividades pedagógicas propostas pelo IFPR, conforme anexos I e II.

6.2 Na impossibilidade de atender todos os/as estudantes na condição prevista prioritariamente serão atendidos primeiro os/as estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada.

6.3 Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

6.4 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos técnicos com forma de oferta subsequente;

III - estudantes de cursos de licenciatura;

IV - estudantes de outros cursos de graduação;

V - estudantes de cursos de pós-graduação.

## 7. DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar será publicado dia **16/10**, na página do IFPR - Campus Paranavaí no endereço: <https://paranavai.ifpr.edu.br/menu-institucional/diretorias/diretoria-de-ensino-pesquisa-e-extensao/secao-pedagogica/editais-assistencia-estudantil/>.

7.2 Após resultado preliminar poderão impetrar recurso sobre o resultado pelo Formulário de Recurso disponibilizado pelo modelo do Anexo III, a partir das 12h do dia 18/10 de 2021 até as 12h do dia 19/10 de 2021.

7.3 O resultado final após análise do recurso será publicado dia **20/10**, na página do IFPR - Campus Paranavaí no endereço: <https://paranavai.ifpr.edu.br/menu-institucional/diretorias/diretoria-de-ensino-pesquisa-e-extensao/secao-pedagogica/editais-assistencia-estudantil/>.

## 8. CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Inscrições e entrega dos documentos comprobatórios conforme item 5 deste edital	05/10 a 13/10	Preenchimento do cadastro e solicitação por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição Google Forms disponível no link: <a href="https://forms.gle/7Udaf5hmjL13y4Sf8">https://forms.gle/7Udaf5hmjL13y4Sf8</a>
Resultado Preliminar	16/10	Envio do anexo III no e-mail: <a href="mailto:pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br">pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br</a> , sob título "Recurso a Edital de Auxílio financeiro para custeio de planos de internet"
Recursos ao Resultado Preliminar	18 e 19/10	Formulário de recurso (Anexo III), enviar para: <a href="mailto:pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br">pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br</a>
Resultado Final	20/10	Publicação de Edital na página eletrônica do Campus
Prestação de contas pelo Estudante	02 dias após o pagamento da internet	Encaminhar o comprovante de pagamento do plano de internet, mensalmente, até o término do programa no e-mail: <a href="mailto:pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br">pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br</a> , sob título "Comprovante de pagamento do plano de internet".

## 9. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

9.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) estudante, de acordo com os dados bancários informados pelo(a) solicitante.

9.2 Somente será aceita conta corrente, no Banco do Brasil, cujo titular seja o(a) próprio(a) discente.

9.2.1 Não serão aceitos: conta poupança, conta-corrente de terceiros ou conta-corrente de qualquer outro banco.

9.3 Cabe a Unidade Contábil do campus Paranavaí incluir os dados do/da discente no Siafi.

9.4 A SEPAA não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

## 10. DOS DEVERES DO ESTUDANTE

I - participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresenciais;

II - apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;

III - ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

Parágrafo único. A não participação do(a) estudante beneficiado(a) nas atividades previstas nos incisos I, II e III, implica em pena de devolução do recurso financeiro que lhe tenha sido destinado, salvo motivo de fortuito e/ou de comprovada força maior prevista em lei.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O/A discente contemplado com o auxílio deverá encaminhar os comprovantes de pagamento, os quais deverão estar em seu nome ou de seu/a representante legal por meio do e-mail: [pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br](mailto:pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br), sob título "Comprovante de pagamento do plano de internet", mensalmente, até o término do programa.

11.2 Em caso de não encaminhar os comprovantes de pagamento será emitida Guia de Recolhimento da União-GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido em até 10 (dez) dias após o recebimento da GRU.

11.3 O(A) discente que não realizar a devolução dos valores recebidos por meio da GRU será inscrito(a) na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e ficará impedido de receber novos auxílios da Assistência Estudantil.

## 12. DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O valor total do orçamento previsto para o Campus Pitanga é de R\$ 2.276,69 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme consta no Anexo A do edital: [https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_visualizar&id\\_documento=1468560&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1468560&id_orgao_publicacao=0)

12.2 Este programa tem vigência para o exercício 2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

13.2 O preenchimento do formulário de inscrição pressupõe que a/o estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3 Esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

13.4 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão objetos de análise e avaliação da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES), Direção Geral do campus Paranavaí e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Paranavaí.

#### ANEXO I:

##### DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PACE, INGRESSO POR COTA SOCIAL OU CADASTRO ÚNICO:

EU \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_  
do CPF \_\_\_\_\_, declaro

( ) Ser beneficiário do PACE (modalidades veteranos I ou II, calouros I ou II

( ) Ter ingressado no IFPR por cota social (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional)

( ) Possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (anexar comprovante)

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

#### ANEXO II

##### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA CONFORME ITEM 5.1, INCISO IV DESTE EDITAL

###### 1. Documentação para TODOS os membros do núcleo familiar e ESTUDANTE:

1.1 Documento de identificação com foto: Certidão de Nascimento, RG ou CNH;

###### 2. Documentação para TODOS os membros da família MAIORES DE 18 ANOS:

2.1 Fotocópia do CPF;

2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a qual deverá conter as seguintes páginas:

a) Foto;

b) Qualificação civil;

c) Último contrato de trabalho, quando houver;

d) Próxima página em branco após último contrato de trabalho;

e) No caso de não haver contrato, a primeira página em branco destinada ao contrato de trabalho

2.3 Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda, caso declarante;

2.4 Quando NÃO declarante, os maiores de 18 anos, deverão apresentar comprovante de consulta na Receita Federal, disponível no link: <http://bit.ly/consultareceitafederal>

###### 3. Documentação de renda para TODOS os MAIORES DE 18 ANOS:

Cada integrante deverá observar a sua categoria e apresentar documentação conforme descrição:

3.1 Trabalhadores assalariados/as: celetistas, servidor/a público e empregado/a doméstico: a) Fotocópia dos três últimos contracheques/holerite;

3.2 Desempregados/as, estudantes ou não remunerados/as:

a) Comprovante do auxílio-desemprego, quando houver; OU

b) Apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA MENSAL, conforme Modelo I deste Anexo)

3.3 Aposentados, pensionistas e demais beneficiários do INSS:

a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido nos três últimos meses.

3.4 Autônomos, informais e profissionais liberais:

a) Declaração relatando a atividade e a renda mensal, conforme MODELO 2;

e um dos dois:

b) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos últimos três meses; ou

c) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses;

3.5 Empresário/a, MEI ou pessoas com cotas de empresas:

- a) Fotocópia dos pró-labores dos últimos três meses; ou  
b) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias: DIPJ, DEFIS ou SIMEI;

3.6 Produtor rural:

- a) Preencher e assinar declaração de Renda de Trabalhador Rural, utilizar MODELO 2 deste Anexo. Anexando as três últimas notas de vendas de produtos. OU  
b) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU  
c) Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido e atividade desenvolvida.

3.7 Estagiários/as, aprendizes e bolsistas:

- a) Fotocópia do Contrato ou Termo de Compromisso de estágio/aprendiz ou bolsista;

3.8 Para situações de recebimento de pensão alimentícia:

- a) Fotocópia da decisão judicial discriminando beneficiários/as e valor a ser pago; ou  
b) Extratos bancários dos últimos três meses.

#### MODELO 1

##### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA MENSAL

EU \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ do CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato - Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

#### MODELO 2

##### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA MENSAL

EU \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ do CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou:

- trabalhador informal (sem contribuição ao INSS).  
 trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS).  
 produtor rural  
 Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas  
 Microempreendedor Individual - MEI  
 Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

Exerço atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Crime de Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

### MODELO 3

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES DIVERSAS

(não substitui documentos especificamente referenciados ou situações explicitamente definidas)

EU \_\_\_\_\_ do CPF \_\_\_\_\_, portador/a do RG DECLARO que

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei.

171. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

### MODELO 4

#### DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital Vigente **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(  ) Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a)

171. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

### ANEXO III:

#### SOLICITAÇÃO DE RECURSO

EU \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ do CPF \_\_\_\_\_, venho por meio deste impetrar recurso ao Resultado Preliminar do edital XXXXX/2021, sob os seguintes argumentos:

171. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

#### ANEXO IV

#### AUTODECLARAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONEXÃO DE INTERNET E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome do (a) estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome do (a) Responsável (caso menor de idade):	
RG:	CPF:

O (A) estudante acima qualificado(a) ou seu (sua) responsável legal solicita inscrição no Edital de Auxílio Financeiro para custeio do pagamento do plano de acesso à Internet e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital n°XXX;

II – Que mesmo tendo recebido o chip do Programa Alunos Conectados da RNP/MEC continua apresentando limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização das atividades não presenciais e participação nas aulas síncronas;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais;

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital n°xxxx;

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal  
(caso menor de idade)

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 05/10/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1410258** e o código CRC **9D7ED4D3**.